
Edital PROPP 15/2020

**SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA VISANDO CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA
EVENTOS CIENTÍFICOS ACADÊMICOS NO PAÍS.**

1. Apresentação

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) torna pública a seleção de propostas, no âmbito do Programa de Incremento da Qualidade da Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP (PIQ), com o objetivo de apoiar eventos científico-acadêmicos e tecnológicos no país, com a participação de docentes da UFOP, vinculados aos programas de pós-graduação stricto sensu acadêmicos. O presente edital prevê a concessão de passagens aéreas nacionais para comparecimento a eventos e/ou missões científico-acadêmicos e tecnológicos.

2. Dos Objetivos

Conceder apoio financeiro para docentes vinculados aos programas de pós-graduação stricto sensu acadêmicos da UFOP, através de passagens aéreas (apenas um trecho ou ida e volta), para permitir a sua participação em eventos e/ou missões científico-acadêmicas e tecnológicas, nas diferentes áreas do conhecimento.

3. Da Elegibilidade

3.1. São consideradas elegíveis para o presente edital propostas de docentes vinculados à pós-graduação stricto sensu da UFOP, participantes do PROAP da CAPES, para participação nas seguintes atividades no nosso País:

- evento científico- acadêmico e tecnológico com apresentação de trabalho (oral ou painel);
- cursos e treinamentos em técnicas de laboratórios e utilização de equipamentos;
- intercâmbio e parcerias entre programas de pós-graduação e instituições formalmente associadas;
- reunião com vistas ao compartilhamento de processos e resultados de projetos ou programas realizados na pós-graduação da UFOP.

3.2. O proponente deve ser docente efetivo da UFOP e estar adimplente com a PROPP e com o SCDP;

3.3. A concessão de recurso para este edital fica limitada a 1 (um) apoio por demandante;

3.4. Para efeitos da seleção regida pelo presente edital entendem-se como eventos científico-acadêmicos e tecnológicos congressos, conferências, fóruns, seminários, simpósios, encontros, colóquios, workshops, reuniões, painéis, jornadas, feiras e mostras de ciência e tecnologia;

3.5. Não é permitido o financiamento de passagens para alunos;

4. Da Elaboração e Submissão das Propostas.

4.1. A proposta deve ser elaborada em formulário específico no endereço <https://forms.gle/3oUCffhbUu5UoLTbA>;

4.2. É de exclusiva responsabilidade do (a) proponente (a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e envio;

4.3. Não será permitido adicionar informações à proposta após o seu envio;

4.4. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital, somente a última submissão será considerada válida;

4.5. Cada proposta aprovada pode ser apoiada integral ou parcialmente conforme disponibilidade financeira da Instituição, até os limites abaixo identificados no item 6.2.

5. Da Avaliação e Classificação das Propostas

5.1. A seleção e a classificação das propostas serão feitas pela PROPP, com base na planilha de produtividade por área de conhecimento considerando o limite de recursos do edital;

5.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a sua nota final da planilha de produtividade, e a concessão de recursos será realizada seguindo esta ordem e considerando a disponibilidade de recursos.

6. Dos Recursos Financeiros

6.1. Às propostas de participação nos eventos, selecionadas no âmbito deste edital, serão financiados com recursos orçamentários de passagens aéreas de restos a pagar do PROAP 2019, não utilizados no primeiro semestre do ano de 2020 em função da Pandemia de Covid-19. A liberação dos recursos está condicionada à disponibilidade e envio financeiro por parte da CAPES.

6.2. Os valores máximos e disponíveis para solicitação de cada proposta esta apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MAX. PROPOSTA
1	Propostas de participação de docentes da UFOP em eventos externos ou de convidados para virem a UFOP.	R\$ 2.500,00

-
- 6.3. Cada proponente poderá apresentar uma única proposta;
- 6.4. No caso de demanda abaixo da totalidade dos recursos, a PROPP se reserva o direito de redistribuir os recursos remanescentes entre as propostas aprovadas;
- 6.5. A aprovação da proposta por parte do docente não lhe confere o direito à concessão do recurso, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do recursos de restos a pagar do PROAP 2019;
- 6.6. A aquisição de passagens aéreas nacionais está sujeita às autorizações legais e à disponibilidade do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SDCP) do Governo Federal, cuja concessão e disponibilização não são de responsabilidade exclusiva da UFOP. Os proponentes devem atentar para as dificuldades inerentes à aquisição dessas passagens, solicitando com antecedência o processo de aquisição;
- 6.7. O total estimado de recursos para este edital é da ordem de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

7. Repasse dos Recursos

- 7.1. Os recursos serão repassados para os programas de pós-graduação do qual o docente faz parte via SDCP;
- 7.2. Caberá a secretaria de cada programa de pós-graduação, da qual pertence o docente da proposta vencedora executar o pedido de passagens, observados os novos trâmites e prazos de aquisição de passagens via SDCP, estabelecidos pela portaria Portaria/MEC nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019.

8. Da Utilização dos Recursos Financeiros

- 8.1. Todas as despesas com passagens aéreas devem ser diretamente vinculadas à proposta submetida na inscrição;
- 8.2. É vedado:
- 8.2.1. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no escopo deste edital;
- 8.2.2. Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- 8.2.3. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 8.2.4. Efetuar despesas fora do período de vigência estabelecido nesse edital;

9. Do Relatório de Prestação de Contas

9.1. O recebimento de recursos implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, no SCDP, conforme orientações e legislação vigente.

10. Da Inadimplência

10.1. A análise final dos relatórios de prestação de contas no SCDP será realizada obrigatoriamente por equipe da PROPP e em casos específicos a DOF poderá ser consultada.

10.2. Considerar-se-á em situação de inadimplência:

a) Não apresentar o relatório de prestação de contas no SCDP.

11. Das sanções legais

O servidor efetivo considerado inadimplente junto à PROPP fica inabilitado de submeter projetos de qualquer natureza nos editais da PROPP e recebimento de documentos do tipo “nada consta” ou atestação de atividades para efeito de progressão funcional até a resolução da inadimplência junto à PROPP.

12. Das Inscrições

12.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sítio virtual da PROPP no seguinte link: <https://forms.gle/3oUCffhbUu5UoLTbA>

12.2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital;

12.3. No ato da inscrição, será solicitado o login na conta do Google. Somente serão aceitas inscrições cujo acesso ocorra por meio do e-mail institucional com domínio @ufop.edu.br; 12.4. As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas;

12.5. Os procedimentos de inscrição incluem as seguintes etapas:

a) Preenchimento de todos os dados solicitados no formulário online de inscrição

b) No formulário online de inscrição, deverá ser realizado o upload da planilha de produtividade no formato .xlsx., de acordo com modelo disponível na página da PROPP. O nome do arquivo deve corresponder à matrícula Siape do proponente seguido pela expressão “produtividadepassagens”, da seguinte maneira “númeroSiapeprodutividadepassagens.xlsx”. Exemplo, se o seu número Siape é 1.562.679, o arquivo deverá ser submetido com o seguinte nome: 1562679produtividadepassagens.xlsx;

c) Após o preenchimento de todos os campos e do upload da proposta e da Planilha de Produtividade, o proponente deverá clicar no ícone final de submissão;

12.6. A Planilha de Produtividade estará disponível na Área de Pesquisa no sítio virtual da PROPP: <https://www.propp.ufop.br/pesquisa/planilha-de-produtividade>.

12.7. Os arquivos submetidos fora dos formatos especificados neste Edital serão desconsiderados pela PROPP;

12.8. A PROPP somente analisará as propostas submetidas pelo formulário online. Documentos impressos endereçados à PROPP ou enviados via e-mail serão desconsiderados;

12.9. Caso o docente submeta mais de uma inscrição, apenas a última delas será considerada;

12.10. Propostas enviadas após o período de inscrições serão indeferidas;

12.11. A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

13. Dos Recursos

Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, em formulário próprio a ser disponibilizado no sítio virtual da PROPP: <https://www.propp.ufop.br/editais>, dentro dos prazos especificados neste edital.

14. Dos Prazos

14.1. O edital obedecerá ao seguinte calendário:

- 19 de agosto a 18 de setembro de 2020 – Período de submissão das propostas.
- 25 de setembro de 2020 - Divulgação dos pesquisadores selecionados.
- 28 de setembro de 2020 – Período de recebimento de recursos.
- 30 de setembro de 2020 - Resultado da avaliação dos recursos e homologação do resultado final.
- 01 de outubro de 2020 a 10 de março de 2021 – Solicitações de passagens via SCDP.

14.2. O prazo de execução de cada proposta, ou seja, da ocorrência de todas as viagens, será até 12 de abril de 2021, ressalvadas as antecipações e prorrogações de prestação de contas dos recursos do PROAP solicitadas pela CAPES.

15. Disposições Finais

15.1. O beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas, e devendo mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas pela UFOP e pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor;

15.2. Toda e qualquer atividade que envolver veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio da UFOP em sua realização;

15.3. A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPP/UFOP, seja por motivo de interesse público, indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.4. Os casos omissos serão deliberados pela PROPP;

15.5. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail projetos.propp@ufop.edu.br.

Ouro Preto, 19 de agosto de 2020.



Sérgio Francisco de Aquino
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação